



Terceira alteração ao Aviso de 26 de fevereiro de 2021, relativo à apresentação dos pedidos de ajuda, pedidos de apoio, pedidos de pagamento, declarações de área e limites orçamentais, dos apoios e ajudas abrangidos pelo Sistema Integrado de Gestão e de Controlo

Em virtude da alteração da legislação comunitária relativa às datas de apresentação do pedido único, dos pedidos de ajuda e de pagamento, o Aviso de 26 de fevereiro de 2021, relativo à apresentação dos pedidos de ajuda, pedidos de apoio, pedidos de pagamento, declarações de área e limites orçamentais, dos apoios e ajudas abrangidos pelo Sistema Integrado de Gestão e de Controlo, é alterado, do seguinte modo:

1 – Os pontos 1 e 3 passam a ter a seguinte redação:

“1 - Decorre de 27 de fevereiro a 31 de maio do corrente ano, o prazo para a apresentação dos seguintes documentos:

A - [...]

B - [...]

C - [...]

3 – A data limite para apresentação de alterações aos pedidos de ajuda, pedidos de pagamento e declarações de superfícies, para o ano 2021, é o dia 15 de junho de 2021.”

2- Em anexo é republicado o aviso com as alterações introduzidas.

Angra do Heroísmo, 12 de maio de 2021

A Diretora Regional do Desenvolvimento Rural

Emiliania Leonilde Diniz G. Soares da Silva

Anexo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 17/2021, de 5 de março, do artigo 17.º da Portaria n.º 27/2019, de 4 de abril, na atual redação, dos artigos 34.º e 35.º da Portaria n.º 20/2009, de 23 de março, na sua redação atual, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 35.º da Portaria n.º 89/2015, de 29 de junho, na atual redação, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 31.º da Portaria n.º 90/2015, de 29 de junho, na redação atual, dos artigos 34.º, 35.º e 38.º da Portaria n.º 26/2015, de 5 de março, na sua redação atual, dos artigos 17.º, 18.º e 21.º da Portaria n.º 30/2015, de 9 de março, na redação atual, dos artigos 11.º, 12.º e 15.º da Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, na atual redação, dos artigos 16.º, 17.º e 20.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, na redação atual, da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 78/2019, de 8 de novembro, torna-se público o seguinte:

1 - Decorre de 27 de fevereiro a 31 de maio do corrente ano, o prazo para a apresentação dos seguintes documentos:

A - Medidas a favor dos prémios às produções animais e das ajudas às produções vegetais do Subprograma POSEI-Açores:

a) Pedidos de ajuda a título do ano 2021:

- Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses;
- Ajuda à Produção de Culturas Tradicionais;
- Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica;
- Ajuda à Produção de Ananás;
- Ajuda à Produção de Hortofrutícolas e Outras Culturas;
- Ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos 1º e 2º Semestres;
- Prémio ao Abate de Bovinos 1º e 2º Semestres;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores 1º e 2º Semestres;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- Prémio aos Produtores de Leite.

b) Pedidos de ajuda a título do ano 2022:

- Ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos 1º e 2º Semestres;
- Prémio ao Abate de Bovinos 1º e 2º Semestres;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores 1º e 2º Semestres;
- Prémio à Vaca Aleitante;
- Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos;
- Prémio à Vaca Leiteira.

c) Declaração da totalidade da superfície da exploração, a título do ano 2021.

B - Apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER):

a) Pedidos de pagamento relativos aos compromissos ativos no âmbito Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL):

Medida 2.4 - Gestão do Espaço Florestal - Ação 2.4.1 – Investimentos para Utilização Sustentável das Terras Florestais - Apoio à Primeira Florestação de Terras Agrícolas (prémio à perda de rendimento)

b) Pedidos de apoio no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL*):

i) Medida 8 – Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas:

Submedida 8.1 – Florestação e Criação de Zonas Arborizadas (prémio à perda de rendimento para florestação das terras agrícolas e prémio à manutenção);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Submedida 8.2 - Criação e Manutenção de sistemas Agroflorestais (prémio à manutenção)

ii) Medida 10 – Agroambiente e clima:

Submedida 10.1 – Pagamento por compromissos respeitantes ao Agroambiente e ao clima:

- Intervenção 10.1.1 – Conservação de curraletas e lagidos da cultura da vinha;
- Intervenção 10.1.2 – Conservação de pomares tradicionais dos Açores;
- Intervenção 10.1.3 – Conservação de sebes vivas para a proteção de culturas hortofrutiflorícolas, plantas aromáticas e medicinais;
- Intervenção 10.1.4 – Manutenção da extensificação da produção pecuária;
- Intervenção 10.1.6 – Proteção da raça bovina autóctone Ramo Grande;
- Intervenção 10.1.8 – Pagamento de compensações a zonas agrícolas incluídas nos planos de gestão das bacias hidrográficas.

iii) Medida 11 – Agricultura biológica:

Submedida 11.1 – Pagamentos destinados à conversão a práticas e métodos de agricultura biológica;

Submedida 11.2 – Pagamentos destinados à manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica.

iv) Medida 13 – Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas:

Submedida 13.3 – Pagamentos de compensação em zonas afetadas por condicionantes específicas.

iii) Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas:

Submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos

- Intervenção 15.1.1 - Pagamento de compromissos silvoambientais;
- Intervenção 15.1.2 - Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000.



W

c) Pedidos de pagamento relativos aos compromissos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL*):

i) Medida 8 – Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas:

Submedida 8.1 – Florestação e Criação de Zonas Arborizadas (prémio à perda de rendimento para florestação das terras agrícolas e prémio à manutenção).

ii) Medida 10 – Agroambiente e clima:

Submedida 10.1 – Pagamento por compromissos respeitantes ao Agroambiente e ao clima:

- Intervenção 10.1.1 – Conservação de curraletas e lagidos da cultura da vinha;
- Intervenção 10.1.2 – Conservação de pomares tradicionais dos Açores;
- Intervenção 10.1.3 – Conservação de sebes vivas para a proteção de culturas hortofrutícolas, plantas aromáticas e medicinais;
- Intervenção 10.1.4 – Manutenção da extensificação da produção pecuária;
- Intervenção 10.1.5 – Produção integrada;
- Intervenção 10.1.6 – Proteção da raça bovina autóctone Ramo Grande;
- Intervenção 10.1.8 – Pagamento de compensações a zonas agrícolas incluídas nos planos de gestão das bacias hidrográficas.

iii) Medida 11 – Agricultura biológica:

Submedida 11.1 – Pagamentos destinados à conversão a práticas e métodos de agricultura biológica;

Submedida 11.2 – Pagamentos destinados à manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica.

iv) Medida 13 – Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Submedida 13.3 – Pagamento de compensação em zonas afetadas por condicionantes específicas.

v) Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas:

Submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos

- Intervenção 15.1.1 - Pagamento de compromissos silvoambientais;

- Intervenção 15.1.2 - Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000.

d) Prolongamento de um ano de compromissos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺):

i) Medida 10 – Agroambiente e clima:

Submedida 10.1 – Pagamento por compromissos respeitantes ao Agroambiente e ao clima:

- Intervenção 10.1.5 – Produção integrada.

e) Declaração da totalidade da superfície da exploração relativa ao ano 2021.

C – Declaração da totalidade da superfície da exploração no âmbito do regime de apoio à reestruturação e reconversão de vinhas prevista no artigo 46.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 e regulamentada pela Portaria n.º 78/2019, de 8 de novembro.

2 - Condicionantes no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺), são as seguintes:

A aprovação dos pedidos de apoio previsto neste aviso no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+) está condicionada à aprovação, pela Comissão, da alteração ao Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, a apresentar em 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

bc

3 – A data limite para apresentação de alterações aos pedidos de ajuda, pedidos de pagamento e declarações de superfícies, para o ano 2021, é o dia 15 de junho de 2021.

